



NOTA INFORMATIVA

Credenciamento de Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) – Orientações

Nº 01 | 14/08/2023



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

APRESENTAÇÃO

Governador do Estado do Ceará

Elmano de Freitas da Costa

Secretário da Saúde do Ceará

Tania Mara Silva Coelho

Secretária Executiva de atenção á saúde e desenvolvimento regional

Joana Gurgel Holanda Filha

Coordenadora das Redes de atenção a saúde- CORAS

Rianna Nargilla Silva Nobre

Orientador da Célula de Saude Bucal- CEBUC

Nalber Sigian T. Moreira

Elaboração e revisão

Nalber Sigian T Moreira

Patricia Cavalcante



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

A Portaria GM/MS no 751, de 15 de junho de 2023 instituiu o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB, como parte das ações estratégicas da Atenção Primária à Saúde – APS no Brasil, o novo equipamento tem como objetivo a expansão da oferta de serviços especializados odontológicos visando um atendimento abrangente. O SESB tem a capacidade de melhorar a resposta da Rede de Atenção às necessidades da população. O novo serviço reforça o compromisso de garantir o acesso à saúde bucal em regiões de vazios assistenciais no nosso estado. O foco é contribuir significativamente para o avanço na abrangência dos cuidados em odontologia, desempenhando um papel crucial nas cidades do estado que ainda necessitam de um CEO local de referência, com dificuldades de atrair um profissional especialista e/ou com até 20 mil habitantes.

No Ceará, os Centros de Especialidades Odontológicas Regionais-CEO's-R e os CEO's estaduais, continuam a ser os principais pontos de atenção ambulatorial especializada da Rede de Atenção à Saúde Bucal, oferecendo um conjunto de serviços odontológicos ambulatoriais mais complexos organizados para fornecer no mínimo, diagnóstico bucal com foco na detecção precoce do câncer bucal, endodontia, periodontia especializada, cirurgias orais menores de tecidos moles e duros, bem como atendimento a pessoas com necessidades especiais/deficiências.

INSTRUMENTO LEGAL

- Lei 14.572, de 8 de maio de 2023, que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incorporar a saúde bucal na área de atuação do SUS.
- Portaria GM/MS no 751, de 15 de junho de 2023, que modifica a Portaria de Consolidação GM/MS no 5, de 28 de setembro de 2017, para criar o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-751-de-15-de-junho-de-2023-490746192>.

- Orientações para a solicitação de credenciamento no e-Gestor, acessíveis em:

<https://sisapsdoc.saude.gov.br/pt.br/gerenciaaps/credenciamento/credenciamento>

ORIENTAÇÕES

3.1. Para solicitar o credenciamento do SESB, os municípios cearenses precisam satisfazer os seguintes requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde:

I - ter uma população de até 20.000 (vinte mil) habitantes, de acordo com a estimativa populacional calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao último ano disponível;

II - ter uma cobertura populacional estimada de saúde bucal na APS no município de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), conforme previsto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB em vigor; e

III - não ter um Centro de Especialidades Odontológicas - CEO credenciado no município.

3.2. O município pode oferecer, por meio do SESB, no mínimo duas e no máximo três das especialidades odontológicas listadas abaixo:

- · Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais
- · Dentística
- · Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial
- · Endodontia
- · Estomatologia

- · Implantodontia
- · Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais
- · Odontopediatria
- · Ortodontia
- · Ortopedia Funcional dos Maxilares
- · Patologia Oral e Maxilofacial
- · Periodontia
- · Prótese Bucomaxilofacial
- · Prótese Dentária

3.3. Parâmetros mínimos para o funcionamento do SESB:

I - horário de funcionamento de 30 (trinta) horas semanais;

II - nenhum profissional com carga horária individual menor que dez horas semanais;

III - um auxiliar ou técnico de saúde bucal, com carga horária semanal mínima de 30 (trinta) horas;

IV - dispor de cadeira odontológica completa, canetas de baixa e alta rotação, compressor odontológico, aparelho Fotopolimerizador, aparelho de raio-x odontológico, autoclave compatível com o tipo de serviço e instrumentais e materiais odontológicos permanentes suficientes para oferta adequada da atenção especializada em saúde bucal à população.

3.4. A Célula de Saúde Bucal (CEBUC) considera altamente recomendável que os municípios que desejam solicitar credenciamento no SESB conduzam previamente um levantamento das necessidades de saúde bucal da população de sua região. Isso garantirá que o serviço a ser implementado alcance os resultados esperados e esteja alinhado com a realidade epidemiológica local.

3.5. Sugestão CEBUC de organização da carga horária dos Cirurgiões- Dentistas, considerando 01 consultório odontológico:

I - SESB com 02 Especialidades Odontológicas: 6 horas diárias/3 dias por semana, totalizando 18 horas para a especialidade de maior demanda, e 6 horas diárias/2 dias por semana, totalizando 12 horas semanais para a outra especialidade.

II - SESB com as 3 Especialidades Odontológicas: 10 horas semanais para cada especialidade, com 4 horas diárias/2 dias por semana e 2 horas diárias/1 dia por semana, para cada especialidade.

3.6. A seleção das Especialidades Odontológicas

- I – Os municípios que já têm um CEO de referência nos consórcios devem priorizar especialidades com listas de espera longas, como a Endodontia, e especialidades que não são oferecidas pelo CEO.
- II - A Prótese Dentária (prótese coronária/intra-radicular e prótese fixa/adesiva) e a Dentística são especialidades de grande importância por possibilitarem a restauração de dentes tratados endodonticamente, mantendo pelo menos os dentes fundamentais para a estética ou como pilares para próteses parciais removíveis.
- III - A oferta da especialidade de Odontopediatria pelo SESB é uma estratégia para melhorar o acesso das crianças, especialmente aquelas com menos de 5 anos de idade, aos serviços e ações de saúde bucal. Resultados preliminares do SB Brasil 2020-2022 já mostram um índice ceo-d de 2,2 para a idade de 5 anos, com a componente cariada representando a maior porcentagem (82,9%).
- IV - A oferta da especialidade de Endodontia pelo SESB, principalmente para os elementos dentários de canino a canino, contribuirá significativamente para a redução das listas de espera nos CEO's regionais. Além disso, permitirá o acesso das crianças ao tratamento endodôntico de dentes decíduos.

3.7. Antes de fazer a solicitação, é de extrema importância que o Gestor Municipal de Saúde defina claramente a unidade de saúde que sediará o SESB. É essencial ressaltar que, caso seja em uma unidade de saúde da família já existente, esse serviço não deve substituir ou prejudicar o estabelecimento ou a manutenção das horas das equipes de saúde bucal Modalidade II ou I.

3.8. Procedimento passo a passo para solicitar habilitação no SESB: (Esse guia passo a passo está disponível também em:

<https://sisapsdoc.saude.gov.br/gerenciaaps/credenciamento/Sesb>

- I - Apresentar a proposta de credenciamento do SESB ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e obter a aprovação desse órgão;
- II - Enviar um Ofício à CIB – Micro da jurisdição correspondente, informando sobre o credenciamento/habilitação do SESB a ser solicitado ao Ministério da Saúde;
- III - Enviar à Coordenação de Atenção à Saúde da URS/SES-CE da jurisdição correspondente a seguinte documentação:
Ofício informando a solicitação de credenciamento do SESB a ser pleiteado junto ao Ministério da Saúde, incluindo as especialidades odontológicas que serão disponibilizadas; Cópia da aprovação da proposta pelo CMS; Cópia do Ofício enviado à CIB-Micro.
- IV - Elaborar um Ofício direcionado ao Ministério da Saúde solicitando o credenciamento do serviço e informando que essa solicitação foi comunicada ao CMS, à SES-CE e à CIB-Micro. Nesse Ofício, o Gestor deve confirmar a aprovação da proposta de credenciamento do SESB pelo Conselho Municipal de Saúde e o compromisso de incluir no Plano Anual de Saúde a alocação detalhada dos recursos orçamentários para garantir a sustentabilidade do serviço.

V - Elaborar o Termo de Compromisso atestando que o serviço pleiteado cumpre os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS no 751/2023, e que, no prazo de 90 dias a partir do credenciamento do SESB, o município fará a atualização dos sistemas de informação pertinentes e iniciará a operação do serviço.

VI - Protocolar o Ofício (item 4) e o Termo de Compromisso (item 5) no sistema de protocolo digital do Ministério da Saúde, acessível em:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documento-junto-ao-ministerio-da-saude>.

O ato de protocolar gerará um número único de protocolo (NUP), que será o número da solicitação realizada (SEI solicitado no passo a passo).

VII - A continuação do processo ocorrerá na plataforma Gerência APS, para o qual o Gestor deve ter o número do protocolo gerado (item 6) para informação no sistema. As instruções detalhadas para preencher as informações necessárias no Gerencia APS para solicitar o credenciamento no SESB estão disponíveis em:

<https://sisapsdoc.saude.gov.br/gerenciaaps/credenciamento/Sesb>

VIII - Acesso ao Gerencia APS. Para acessar o Gerencia APS, o responsável pelo programa no município deve ter um perfil criado na plataforma e-Gestor AB (<https://egestorab.saude.gov.br/>) e o cadastro deve estar ativo e vinculado ao módulo Gerencia APS.

Para mais informações sobre como acessar o Gerencia APS, siga o link:

<https://sisapsdoc.saude.gov.br/pt-br/gerenciaaps>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cárie dentária e a doença periodontal continuam sendo as duas condições mais prevalentes que afetam a saúde bucal e geral da população, levando à perda dentária, considerada um dos principais problemas de saúde pública devido aos danos estéticos, funcionais, psicológicos e sociais.

A Célula de Saúde Bucal/CEBUC-CE reconhece que o SESB será um componente crucial para o acesso a saúde especializada, podendo contribuir significativamente para a melhoria dos problemas enfrentados pela população dos municípios de pequeno porte do Estado do Ceará que não conseguem custear Centros de Especialidade Odontológica próprios.

Este novo serviço pode demandar para os CEO'S regionais de referências, nas cinco regiões de saúde, apenas os casos mais complexos, estabelecendo um fluxo resolutivo e eficiente para a rede de atenção local.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE